



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.001 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.746,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ‘APROVA
O LOTEAMENTO CENTREVILLE.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 10.746, de 30 de dezembro de 2012, que “Aprova o Loteamento Centreville”, alterado pelos Decretos nº 11.113/2013, 11.638/2015 e 12.489/2018, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º. (...)

(...)

Parágrafo único. As áreas de que tratam as alíneas “f”, “g” e “h” do inciso I do art. 2º deste decreto estão localizados na parte fechada do Loteamento Centreville, denominada Residencial Centreville Village. (AC)”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JUNHO DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 109, de 13 / 06 /2019.